



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO D.O.E., DE

25.03.87, PÁG. 33.

## ATO Nº 29, de 13 de março de 1987.

Reajusta os vencimentos dos servidores administrativos da Câmara Municipal de Campo Largo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno e pela Lei nº 601, de 06.04.83, com as alterações introduzidas pela Lei nº 668, de 10.12.85,

considerando o disposto no Decreto-lei nº 2.302, de 21 de novembro de 1986;

considerando a defazagem nos vencimentos percebidos pelos servidores administrativos face à real desvalorização da moeda circulante no País,

### RESOLVE:

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos, a que se refere o Ato nº 18, de 03 de janeiro de 1986, dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, em exercício na data da publicação deste Ato, serão reajustados em:

I - 20% (vinte por cento), a partir de 1º de janeiro de 1987; e

II - 20% (vinte por cento), a partir de 1º de fevereiro de 1987.

Parágrafo único - O percentual fixado no inciso II incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o inciso I.

Art. 2º - Os efeitos financeiros do reajuste vigorarão retroativamente na forma estabelecida nos incisos do artigo anterior, alcançando, tão-somente, os servidores administrativos que se encontram em efetivo exercício de suas atribuições na data da publicação deste Ato.



ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Largo, 13 de março de 1987.

  
DARCI ANDREASSA  
Presidente